



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

QUADRO DE INFORMAÇÕES		
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 028/2026		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026		
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2026		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO-ESPECIALIZADO NA ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E/OU CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA SUPRIR A DEMANDA DA PREFEITURA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.	
ÓRGÃO REQUISITANTE:	Diretoria Municipal de Educação	
REGISTRO DE PREÇOS:	() SIM (X) NÃO	
TIPO DE JULGAMENTO:	(X) MENOR PREÇO GLOBAL () MAIOR DESCONTO (X) MENOR PREÇO UNITÁRIO.	
INVERSÃO DE FASES:	(X) NÃO () SIM - Fundamentação:	
MODO DE DISPUTA:	(X) ABERTO () ABERTO E FECHADO () FECHADO E ABERTO	INTERVALO DE LANCES: 1% - O intervalo de lances poderá ser alterado a critério do pregoeiro durante a execução da sessão.
DATA / HORÁRIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	17.06.2026 - ATÉ ÀS 08h59min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)	
DATA / HORÁRIO DA SESSÃO:	17.06.2026 ÀS 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)	
SITE / PORTAL DE COMPRAS:	SCPI – PORTAL DE COMPRAS – PREGÃO ELETRÔNICO - FIORILLI, http://177.124.9.225:8079/comprasedital/	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	A despesa estimada correrá por conta de dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição.	
VALOR ESTIMADO:	VALOR POR TAXA	
SUBCONTRATAÇÃO	(X) NÃO PERMITIDA () PERMITIDA, conforme o disposto no item xx do termo de referência em anexo.	
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP:	NÃO SE APLICA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	https://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESIGNADO	André Luís Almeida Guimarães	
TELEFONE	(12) 3671-7000	
OBSERVAÇÃO:	AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAIS, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.	



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 028/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

O **Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga/SP**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** ou **MAIOR DESCONTO**, de acordo com o definido no quadro de informações da primeira página, por intermédio do site estabelecido no quadro de informações. O certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 29/2024 e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pelo(a) pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, designados pela **PORTARIA Nº 048/2025, de 13/01/2025**.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no quadro de informação deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do (a) pregoeiro(a).

1. - DO OBJETO

1.1 - Seleção e contratação de empresa de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo deste Edital.

1.1.1. - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **PORTAL FIORILLI** e as especificações constantes em anexo, deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3 - Quando a licitação for dividida em grupos, formados por vários itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

2. - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1 - As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site no site estabelecido no quadro de informações.

2.3 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3.1 - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA/SP, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação:

3.1.1 - Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **Sistema FIORILLI**, conforme regulamento específico da plataforma.

3.1.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada pelo telefone: (17) 2137-2200, ou com a SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI ou ainda pelo e-mail: suporte@fiorilli.com.br

3.1.3 - Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, conforme regras estabelecidas no art. 16 da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

3.1.4. - Poderão participar desta licitação apenas “PESSOAS JURÍDICAS” regularmente constituídas, comprovadas mediante apresentação dos documentos exigidos na Cláusula 15 do presente edital.

3.2 - NÃO PODERÃO participar desta licitação:

3.2.1 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.1.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3.1 - O impedimento do item 3.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.2.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.7 - Os profissionais organizados sob a forma de consórcio.

3.2.7.1 - Em regra, fornecimentos de serviços comuns que não ensejam grande complexidade na execução do objeto, por não demandarem a conjugação de esforços de empresas para viabilizar a participação no certame, justificam a vedação à participação de consórcios.

3.2.7.2 - No caso de peculiaridades do caso concreto, a ser justificado no Termo de Referência, poderá ser admitida a participação de empresas em consórcio.

3.2.8 - Empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.9 - As empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, III e §4º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.10 - Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

3.2.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.2.12 – Não poderão participar deste certame, pessoas físicas;

3.3 - Quando da participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

3.3.1 - A obtenção de benefícios referente à ME/EPP, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.1.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.4 - A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

4. - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar **com base jurídica** os termos do edital do pregão ou solicitar esclarecimento, por meio eletrônico, na forma prevista no quadro de informação deste edital, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2 - O(a) pregoeiro(a), responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou seja, começam a correr a partir da data de cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação, do Termo de Referência e dos demais anexos.

4.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

4.4 - A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também, no mínimo, as seguintes informações de contato: telefone e e-mail.

4.5 - Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, nos mesmos meios, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas, observados os prazos legais de publicação.

4.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site <https://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/>, dentro do prazo estabelecido no item 4.2, e vincularão os participantes e a Administração, ficando os licitantes cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

4.7 - Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados através do e-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br, no qual serão respondidos e publicados no site conforme discriminado no Item 4.6 acima, tendo em vista os princípios basilares da administração pública, em especial o da eficiência e publicidade.

5 - PROPOSTA INICIAL

5.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de sua proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site estabelecido no quadro de informações até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.

5.1.1 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.2 – Juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o licitante vencedor deverá enviar, através do link encaminhado, e devidamente assinada, as DECLARAÇÕES conforme modelo **ANEXO V e FORMULÁRIO ANEXO VI:**

a) Que está ciente em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, declarando ainda, que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

b) Inexiste impedimento à sua habilitação, comprometendo-se a comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva.

c) Cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

d) Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- e) Observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no Inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano e degradante.
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;
- h) Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras
- i) E, se for o caso, a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida lei complementar;
- j) As partes declaram que o fornecimento das informações cumprirá, quando aplicável, as previsões sobre o tratamento de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)
- k) Que No valor proposto estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação. *(item 5.5 do edital);*
- l) Que conhece as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
- m) Fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.1 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.2.3 – APRESENTAR FORMULÁRIO DE DADOS PARA EVENTUAL ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATOS – MODELO ANEXO VI;

5.2.4 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 - A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas **FIORILLI** <http://177.124.9.225:8079/comprasedital/>, após a divulgação e até a data prevista para abertura da sessão, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações do objeto proposto em atendimento ao Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso **e a marca do produto ofertado.**
 - b1) O licitante deverá informar **apenas 01 (uma) marca por produto ofertado**, onde a informação de mais de uma marca **por produto desclassificará o licitante no item;**
- c) Após efetuação da proposta inicial no portal de compras **FIORILLI**, conforme acima, o licitante deverá inserir, sua proposta inicial escrita e devidamente assinada, de acordo com o Anexo I.

5.3.1 - A proposta registrada poderá ser alterada ou excluída até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência.

5.4 - Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

5.4.1 - Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 5.4, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

5.5 - No valor proposto estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

5.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer majoração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 - Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta de preço conforme item 12 e 15.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 - A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, que será aberta automaticamente pelo sistema, observado o modo de disputa adotado no quadro de informações do edital.

6.2 - O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 - Eventual exclusão de proposta do licitante pelo pregoeiro, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, o que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.5 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.6 - Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.7 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.8 - A verificação da conformidade da proposta será realizada, exclusivamente, na fase de julgamento e em relação à proposta mais bem classificada.

6.9 - Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

6.10 - A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7 - DO MODO DE DISPUTA

7.1 - Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - **ABERTO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

II - **ABERTO E FECHADO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital, ou

III - **FECHADO E ABERTO** - serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentar a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os que apresentarem propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

7.2 - Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do item 7.1, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, o qual está definido no quadro de informação deste edital.

7.3 - Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

II - Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.4 - O modo de disputa e o intervalo de lances, quando for o caso, adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico será aquele definido no QUADRO DE INFORMAÇÕES e serão conduzidos de acordo com o rito estipulado abaixo.

7.5 - Modo de Disputa Aberto

7.5.1 - No modo de disputa **ABERTO**, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração dessa etapa.

7.5.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.5.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 7.5.1, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 7.3 deste.

7.5.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

7.5.5 - Após o reinício previsto no item 7.5.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.5.6 - Encerrada a etapa de que trata o item 7.5.5, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme estabelecido no item 7.3.

7.6 - Modo de Disputa Aberto e Fechado

7.6.1 - No modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.6.2 - Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.6.3 - Após a etapa de que trata o item 7.6.2 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6.4 - No procedimento de que trata o item 7.6.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.6.5 - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 7.6.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.6.6 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.6.3 e 7.6.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.6.7 - Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.6.6.

7.6.8 - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

7.7 - Modo de Disputa Fechado e Aberto

7.7.1 - No modo de disputa **FECHADO E ABERTO**, de que trata o inciso III do item 7.1, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

7.7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.7.1, poderão os licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.7.3 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

7.7.4 - Após o reinício previsto no item 7.7.3, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.7.5 - Encerrada a etapa de que trata o 7.7.4, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 7.3 do edital.

8 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes encaminharão lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.2.1 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando estabelecido no quadro de informação deste edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, o que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 - O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.5 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.5.1 - Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item acima, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.6 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo em casos de negociação realizada pelo pregoeiro.

8.7 - No caso de bens e serviços em geral, e havendo indício de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro deverá diligenciar sobre os valores apresentados, oportunizando ao licitante a demonstração da exequibilidade de sua proposta. Se, após essa oportunidade, o inexequibilidade persistir, a proposta poderá ser desclassificada.

8.7.1 - A inexequibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:

I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 - Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 - Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.10 - A desistência em apresentar lance implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

8.11 - Para os itens divididos em cotas de participação, conforme quadro de informações, a licitante que sagrar-se vencedora tanto para o item destinado à cota reservada de até 25% para ME/EPP, como para o mesmo item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

9 - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

9.1 - Encerrada a etapa de envio de lances, o sistema automaticamente verificará o porte da empresa vencedora, e confirmado ser empresa de médio ou grande porte, e existir no certame empresas ME ou EPP classificadas com lance de valor até 5% (cinco por cento) acima da melhor oferta, será oportunizado o direito de preferência para que aquela melhor classificada formule seu lance. No caso de recusa ou impossibilidade, procedimento será o mesmo com as demais ME ou EPP classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.1.1 - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.2 - O descrito no item 9.1 não se aplica caso a aquisição seja declarada EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

9.3 - Após o término da convocação, se for o caso, estabelecida no item 9.1, e encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a), realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto, ao solicitado no edital e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

9.4 - O(a) Pregoeiro(a) negociará condições mais vantajosas, com o fornecedor detentor da melhor oferta, conforme as regras estabelecidas no item 11.

9.5 - A PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao último lance ofertado e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, exigidos no edital, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da etapa de lances, no prazo máximo de 02 (duas) horas e, EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA SCPI - FIORILLI, ATRAVÉS DO CHAT DO SISTEMA, a partir da solicitação do Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.5.1 – Vencido o prazo de 02 (duas) horas para encaminhamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA REALINHADA, havendo inabilitação de concorrente, o prazo para encaminhamento da proposta realinhada e os documentos de habilitação dos demais participantes será de 01 (uma) hora, haja vista que os documentos devem estar preparados antes da sessão do pregão, havendo necessidade da prorrogação do prazo o licitante deverá se manifestar dentro do horário estipulado com a devida justificativa, a ser analisada pela Comissão.

9.6 - Quando previsto no Termo de Referência, anexo deste edital, que deverá ser realizada análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade ou prova de conceito, de modo a comprovar sua aderência às especificações, a sessão será suspensa, e o processo encaminhado ao órgão requisitante.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

9.6.1 - Assim que o processo retornar do órgão requisitante, com a análise e avaliação da conformidade das propostas e das amostras, o(a) pregoeiro(a) convocará os licitantes por meio de aviso no sistema, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, ficando os licitantes intimados para acompanhar a sessão pública.

9.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.8 - Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências deste edital, o(a) Pregoeiro(a), examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.9 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.10 - Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação apenas do Licitante classificado, conforme disposições contidas no presente Edital, salvo nos casos de inversão de fases.

10 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE REAL

10.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- I – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações;
- III – Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- IV – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

10.1.1 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I – Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- II – Empresas brasileiras;
- III – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV – Empresas que comprovem a prática de mitigação de emissões de gases de efeito estufa, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.1.2 - As regras no item 10.1 não prejudicam a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.3 - Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o item 10.1.

11 - DA NEGOCIAÇÃO

11.1 - O pregoeiro deve conduzir as negociações com o fornecedor detentor da melhor proposta, com o objetivo de redução do preço ou o acréscimo do maior desconto.

11.2 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 - É vedada a utilização da negociação para correção de erros no Termo de Referência ou alteração da natureza do objeto licitado.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

11.4 - Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, após definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

11.4.1 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

11.4.2 - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

11.4.3 - O pregoeiro solicitará, através do Chat do sistema, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, os documentos de habilitação, se não estiverem anexados previamente no sistema.

12 - DA PROPOSTA

12.1 - Depois de encerrada a fase de lances, a empresa vencedora deverá formular a proposta realinhada, com o último lance apresentado, conforme modelo do **ANEXO I**, assinada preferencialmente por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, de acordo com o valor final da disputa e negociação, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital.

12.1.1 - Na proposta deverá conter, ainda, o prazo de validade da proposta, prazo de entrega dos serviços/materiais e prazo de garantia dos serviços/materiais, conforme definido no termo de referência.

12.1.2 - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará como válidos os prazos indicados no Termo de Referência, vez que o licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos.

12.2 - Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **Declaração constante no ANEXO V**

12.3 - O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

12.4 - No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.5 - Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

12.6 - A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar declaração do licitante que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. **Conforme Declaração constante no ANEXO V.**

12.7 - O(a) Pregoeiro(a) poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso essa apresente alguma inconsistência sanável, desde que não configure alteração na proposta original apresentada.

12.7.1 – Considerando que o sistema **SCPI – PORTAL DE COMPRAS - FIORILLI**, permite o cadastramento de preços e lances com mais de duas casas decimais, para disputa durante a fase de lances, informo que as empresas licitantes poderão registrar seus valores com mais de duas casas decimais. Porém, importante deixar claro que, após fase de lances, a apresentação da proposta de preços da empresa melhor classificada deverá ser encaminhada, após solicitação do Pregoeiro, contendo somente duas casas decimais, sendo o mesmo arredondado para baixo.

12.8 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

12.09 - O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise da equipe técnica e manifestação do Gestor quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo Setor de Contabilidade no ato que anteceder cada aquisição.

14 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 - O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO, considerando o tipo de julgamento constante do Quadro de Informações.

14.2 - O resultado desta licitação será disponibilizado nos sites: www.pncp.gov.br/, <https://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/> e no site definido no quadro de informações.

15 - DA HABILITAÇÃO

15.1 - Como **condição prévia ao exame da documentação de habilitação** do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à **existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação**, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

15.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>).

15.2 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de o licitante realizar o objeto da licitação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021](#).

15.2.1 - Para a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, a empresa deverá apresentar:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em caso de licitante cooperativa;
- g) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, quando for o caso, subscritos pelos consorciados, com a indicação de empresa líder, que será responsável por sua representação junto à Administração.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

g.1) O documento de compromisso público deve ser acompanhado da comprovação de existência jurídica de cada participante do consórcio.

h) **Documento de identificação do sócio administrador representante da empresa**, ou ainda em se tratando de procurador, procuração com documento de identificação – RG e CPF;

15.2.2 - Para a **HABILITAÇÃO TÉCNICA**, a empresa deverá apresentar:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar na Certidão ou Atestado o nº do CNPJ da empresa, telefone e o nome do responsável pela emissão do documento.

a1) **Admitir-se-á quaisquer quantidades dos atestados que comprovem a execução do objeto.**

a.2) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

b) Outros documentos de qualificação técnico-profissional específicos ao objeto desta licitação, exigidos por Lei para o livre exercício de atividade específica, quando for o caso, que poderão ser exigidos no termo de referência, em anexo e deverão ser apresentados sob pena de inabilitação;

15.2.2.1 - Em caso de apresentação por licitante, de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os critérios estabelecidos nos incisos I e II do §10 do art. 67 da lei 14.133/2021, quais sejam:

a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

15.2.3 - Quanto à **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** - deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais), ou outra equivalente na forma da Lei;

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** Declaração de isenção ou não incidência, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei

e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante;

f) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

h) **Prova de regularidade mediante ao Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre o atendimento ao art. 92, inciso XVII, da Lei Federal 14.133/21, relativo a cota de aprendizes que pode ser obtido por intermédio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>, aplicando-se, inclusive, as Empresas ME e EPP nas hipóteses previstas nos incisos I e II do**



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

parágrafo 1º do artigo 4º, da Lei 14133/2021 - EMPRESAS DEVIDAMENTE ENQUADRADAS COMO ME/EPP/MEI conforme Inciso III do Art. 51 da LC 123/2006, E QUE POSSUAM MENOS DE 100 FUNCIONÁRIOS ESTÃO DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DESTA CERTIDÃO.

i) Prova de regularidade mediante ao Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre o atendimento ao art. 92, inciso XVII, da Lei Federal 14.133/21, relativo a cota de contratação de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social que pode ser obtido por intermédio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>, aplicando-se, inclusive, as Empresas ME e EPP nas hipóteses previstas nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 4º, da Lei 14133/2021 - EMPRESAS DEVIDAMENTE ENQUADRADAS COMO ME/EPP/MEI conforme Inciso III do Art. 51 da LC 123/2006, E QUE POSSUAM MENOS DE 100 FUNCIONÁRIOS ESTÃO DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DESTA CERTIDÃO.

15.2.4 - Quanto à **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, apresentar:

a) A Empresa licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação.

NOTA – No caso da recuperação judicial, será possível a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, desde que acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e desde que cumpridos todos os requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos no edital.

15.2.4.1 - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas e nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral não será exigido da licitante, a apresentação da Habilitação Econômico-financeira.

15.3 - Quando permitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.4 - Quando permitida a participação de empresas consorciadas:

a) Cada empresa consorciada deverá apresentar documentação, no que couber, nos termos dos itens 15.2.1, 15.2.2, 15.2.3 e 15.2.4 deste edital;

b) No caso da qualificação técnica-operacional, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado; e

c) Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado;

d) A responsabilidade pelos atos praticados em consórcio será solidária dos integrantes, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

e) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio;

f) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.5 – A documentação de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (subitem 15.2.1), **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** (subitem 15.2.3) e **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (subitem 15.2.4, alíneas “a” e “b”), bem como a proposta de preços realinhada do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada após a sessão de lances através do link encaminhado ao licitante, após solicitação do pregoeiro no prazo de 02 (duas) horas, as empresas que assim não o fizer, serão consideradas inabilitadas.

15.5.1 - O licitante declarado vencedor, quando solicitado, deverá encaminhar, conforme exigido no Item 9.5, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), os seguintes documentos:

- a) Os documentos de HABILITAÇÃO JURÍDICA, item 15, subitem 15.2.1 deste edital;
- b) Os documentos de HABILITAÇÃO TÉCNICA, item 15, subitem 15.2.2 deste edital;
- c) Os documentos de HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, item 15, subitem 15.2.3 deste edital;
- d) Os documentos de HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA, item 15, subitem 15.2.4 deste edital;
- e) A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Super Simples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência;
- f) A proposta de preços devidamente realinhada;

15.5.1.1 – O pregoeiro realizará a consulta junto ao sistema SCPI – PORTAL DE COMPRAS – PREGÃO ELETRÔNICO - FIORILLI, para comprovação do solicitado no item 15.6.1, alíneas “a, b, c, d e f” e convocará, se for o caso, a empresa via sistema, para, no prazo de 02 (duas) horas, apresentar os documentos necessários para sua habilitação.

15.5.1.1 a) – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para encaminhamento dos documentos de habilitação e a proposta realinhada, o Licitante deverá fazer a solicitação de prorrogação dentro do prazo estipulado com a devida justificativa.

15.5.1.1 b) – Após a primeira solicitação dos documentos de habilitação com a concessão do prazo de 02 (duas) horas, havendo inabilitação de licitante ou não atendimento na entrega dos documentos do primeiro colocado, o prazo para os demais licitantes nas próximas solicitações será de 01 (uma) hora, haja vista que os documentos deverão estar previamente preparados para sua participação.

15.5.2 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes.

15.5.3 - É dever do licitante atualizar previamente os documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

15.5.3.1 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, realizada pelo(a) pregoeiro(a), lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

15.6 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

15.6.1 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

15.6.2 - Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.7 - Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos após a entrega daqueles definidos para habilitação, salvo em sede de diligência para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

15.7.1 - Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado no sistema, e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8 - A pessoa jurídica deverá estar cadastrada no Sistema do portal SCPI - FIORILLI, para participar deste procedimento licitatório.

15.9 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes àqueles previstos neste edital, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

15.10 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

16. DOS RECURSOS

16.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico as razões recursais.

16.1.1 - Será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, isto é, indicando, em campo próprio do sistema, sua intenção.

16.1.2 - A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) encaminhará a autoridade superior que poderá adjudicar e homologar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.

16.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para que, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4 - As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do sistema definido no quadro de informações, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pelo(a) Pregoeiro(a).

16.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) deverá ser motivada, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9 - Os autos e os documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 - A sessão pública poderá ser reaberta a critério do(a) Pregoeiro(a), devidamente justificada, nas seguintes hipóteses:

a) Quando do provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

b) Quando HOUVER ERRO NA ACEITAÇÃO DO PREÇO melhor classificado.

c) Quando o licitante declarado vencedor NÃO ASSINAR O CONTRATO, NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NÃO HOUVER CADASTRO RESERVA E NÃO RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE, oportunizando a convocação dos remanescentes.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

d) Quanto o licitante não comprovar a REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

17.2 - Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.3 - Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 - A adjudicação e homologação do presente certame são de responsabilidade da autoridade superior, em consonância ao Art. 71 da Lei 14.133/2021.

18.2 - O ato de adjudicar e homologar o certame enseja não apenas atribuir-lhe eficácia e aprovação, mas também, reconhecer a legalidade dos procedimentos ali realizados, ratificando-os em todo o processo, desde a autorização para licitar.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
 - c1) se negar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

19.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “c1” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV) **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

I) O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato/Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- a. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 19.1, de 10% a 30% do valor do Contrato/Ata de Registro de Preços.
- b. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” e “c1” do subitem 19.1, de 30% a 50% do valor do Contrato/Ata de Registro de Preços.
- c. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 19.1, a multa será de 15% a 50% do valor do Contrato/Ata de Registro de Preços.
- d. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 19.1, a multa será de 15% a 50% do valor do Contrato/Ata de Registro de Preços.
- e. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 19.1, a multa será de 15% a 50% do valor do Contrato/Ata de Registro de Preços, ressalvadas as seguintes infrações:

19.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

19.3.1 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

19.3.2 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

19.3.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

19.3.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.5 - Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

19.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

19.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

19.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

19.10 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

20 - DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O descrito neste item e nos itens 21 a 24, somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

20.2 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 14.133/2021 e demais normas complementares.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

20.3 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

20.4 – Salvo previsão expressa no Termo de Referência, com devida justificativa, não poderão os licitantes apresentar preços diferentes para os objetos a serem registrados em ata.

20.5 - Salvo previsão expressa no Termo de Referência, com devida justificativa, não poderão os licitantes fornecer propostas em quantitativos inferiores ao previsto.

20.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

20.6.1 - O exercício de preferência previsto no item 21.4, dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

20.6.2 - É vedada a aquisição por valor superior à que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

20.7 - Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

20.8 - Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado o CONTRATO entre a Administração e o adjudicatário, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 relativas aos contratos.

20.9 - Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

20.9.1 - Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.

20.10 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.10.1 – havendo interesse na renovação da Ata de Registro de Preços / Contratos, o saldo será renovado e o reajuste do preço dos serviços/materiais obedecerá a uma periodicidade mínima de doze meses a contar da data da assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços, sempre atrelado e corrigido pela variação do IPCA observada no período, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

20.10.2 - O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e deverá ter seu extrato assinado e publicado, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.10.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

20.10.4 - Em havendo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, renovar-se-á o quantitativo da respectiva Ata.

20.11 – É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto, nos termos previsto no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

20.12 - No presente Edital foram observados e aplicados os regramentos do artigo 82 da Lei 14.133/2021, quando couber.

21 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 3 (três) dias, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

21.1.1 - A ata de registro de preços será acompanhada da relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

21.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.2.1 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a ata de registro de preços, não existir outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

21.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e, também, na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

21.4 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

22 - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na **Imprensa Oficial do Município de São Luiz do Paraitinga**.

22.2 - Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

22.3 - A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento, pelo licitante vencedor, nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

23 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

23.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

- a) Houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;
- b) Houver o cancelamento parcial ou integral da ata.

23.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

23.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

23.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato decorrente da ata de registro de preço, no prazo estabelecido pela Administração, o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta.

24 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração Pública.

24.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e d do caput deste artigo será formalizado por decisão do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.3 - O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

24.4 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

24.5 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

24.6 - A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

24.7 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal no 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

25 - DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, salvo se estiver expresso no Termo de Referência e no quadro de informações disposto neste edital.

25.2 - Quando previsto no termo de referência, a subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cabendo ao contratado apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

25.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

25.4 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

26 - DO CONTRATO

26.1 - Os contratos regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

26.2 - O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

26.2.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

26.2.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

26.2.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

26.2.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

26.2.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade licitante. As penalidades, não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

26.3 - Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

26.4 - A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 139 da Lei 14.133/2021.

26.5 - O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice estabelecido no Termo de Referência, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

26.5.1. – Se não houver, índice expresso no Termo de referência, será adota o **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**.

27 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

27.1 - O prazo de vigência da contratação será definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza do objeto lícitado.

27.1.1 - O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

27.1.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

27.2 - As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado, deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

27.3 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

28 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

28.1 - Os materiais/serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com as condições e o prazo de entrega estipulados no **TERMO DE REFERÊNCIA**, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

28.2 - Os materiais/serviços serão recebidos por servidor ou comissão, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

28.2.1 - Aceito o material/serviço, de forma definitiva, será procedido o Atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

29 - DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

29.1 - O pagamento será realizado no prazo estipulado no **TERMO DE REFERÊNCIA**, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista, mediante termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

29.1.1 - O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

29.2 - No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

29.3 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

29.4 - Se por motivo não imputável à Contratada, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor do mesmo, atualização monetária baseada no índice legal IPCA/IBGE, aplicar-se-á o índice no período de atraso, a partir do 31º. Dia;

29.5 - Os demais critérios de pagamento do objeto estão previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONTRATO**.

30 - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

30.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

30.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

30.3 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

30.4 – As partes declaram que o fornecimento das informações cumprirá, quando aplicável, as previsões sobre o tratamento de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

31 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

31.1. O objeto do(s) ITEM(NS) da presente licitação será recebido na data de sua entrega, pelo responsável competente para tanto, de acordo com o exposto no **TERMO DE REFERENCIA**.

31.1.1. Havendo rejeição no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

31.2 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

31.2.1. A gestão e a fiscalização da execução do contrato/ata de registro consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

31.2.2. A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

31.2.3. A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato/ata de registro.

31.2.4. Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato/ata de registro.

31.2.5. Cabe a fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

31.2.6. A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato/Ata de Registro, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

32 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 - A autoridade superior poderá revogar os procedimentos licitatórios por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anulá-los motivado por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

32.1.1 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

32.1.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

32.1.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

32.2 - Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

32.3 - As Licitantes são responsáveis pela fidelidade, **legalidade** e legitimidade, das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

32.4 - Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

32.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

32.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

32.7 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse **e da vantajosidade** do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

32.8 - As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

32.9 - Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, no Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

32.10 - Ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Competente é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

32.11 - O Edital pode ser lido e retirado através da Internet no site definido no preâmbulo e no portal <http://177.124.9.225:8079/comprasedital/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas. – PNCP.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

32.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Modelo de Proposta;

Anexo II: Minuta de Contrato;

Anexo III: Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo IV: Termo de Referência;

Anexo V: Modelo de Declaração Unificada;

Anexo VI: Formulário de dados para eventual elaboração de contrato;

Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, 14 de abril de 2026.

Alex Euzébio Torres
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 028/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

DADOS DO EMPRESA LICITANTE:

Razão Social:

CNPJ/CPF :

Endereço :

Bairro:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Email

Inscrição Estadual :

CEP:

OBJETO: (descrever o objeto)

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL ----->						

No preço ofertado estão inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega dos serviços: _____

Prazo de garantia dos serviços: _____

DECLARAÇÕES

DECLARAMOS que estamos cientes do Termo de Referência objeto desta peça editalícia e das condições para fornecimento do objeto, estando nossa proposta de acordo com suas prerrogativas.

DECLARAMOS que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

DECLARAMOS que cumprimos os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [artigos 42 a 49](#), e não celebramos, no ano-calendário da realização desta licitação, contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme estabelecido nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021

(OBS: VERIFICAR O PORTE DA EMPRESA ANTES DE DECLARAR A CONDIÇÃO DE ME/EPP)

DECLARAMOS, expressamente, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

DECLARAMOS que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação e que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaramos ainda ciência de que o não cumprimento do disposto nesta declaração incidirá nas penalidades descritas no edital, nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA EVENTUAL ASSINATURA DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE ACORDO COM O INFORMADO NO **ANEXO VI - FORMULARIO DE DADOS PARA EVENTUAL ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

NOME:

CPF:

QUALIFICAÇÃO:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL PESSOAL:

EMAIL PROFISSIONAL **(PARA ENCAMINHAMENTO DO CONTRATO PARA ASSINATURA):**

>> Esta proposta deverá ser assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil <<



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 026/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA/SP, E A EMPRESA....., REFERENTE A

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA /SP, inscrita no CNPJ/MF nº 46.631.248/0001-51, estabelecida à Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, São Luiz do Paraitinga - SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **ALEX EUZÉBIO TORRES**, portador da Cédula de Identidade **RG. nº XXXXXXXXXX** SSP/SP e inscrito no CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, ..., inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, Nº....., Bairro, ..., e-mail:, neste ato representado por, portador da cédula de RG nº SSP-SP e inscrito no CPF sob nº, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, Processo de Pregão eletrônico **nº 025/2026** cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; do **Decreto Municipal nº 29 de 2024**, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independente de transcrição, conforme o disposto no inciso II, do art. 92, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO ([art. 92, I e II](#))

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA ([art. 92 IV e VII](#))

- 2.1. O objeto deverá ser entregue dentro do prazo de (....) dias, no endereço....., denominado..... **(DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA ([art. 92, XII](#) e XIII)

- 3.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

OU

3.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade, apólice nº em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

OU

4.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data **DA ASSINATURA DO CONTRATO**.

4.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5. havendo interesse na renovação do contrato, o reajuste do preço dos serviços/materiais obedecerá a uma periodicidade mínima de doze meses a contar da data da assinatura do contrato, sempre atrelado e corrigido pela variação do IPCA observada no período, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, de acordo com o disposto no item 4.9 do Termo de Referência.

OU

5.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

5.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

5.1.2....

5.1.3...

5.1.4. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

5.1.5....

5.1.6...

5.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92 V e VI)

6.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O pagamento será efetuado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, no prazo de até(.....) dias, contados a partir da data de atesto do responsável na nota fiscal.

6.4. Se por motivo não imputável à Contratada, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor do mesmo, atualização monetária baseada no índice legal IPCA/IBGE, aplicar-se-á o índice no período de atraso, a partir do 31º. Dia.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS ALTERAÇÕES (art. 92, X e XI)

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA OITAVA- DA NATUREZA DE DESPESA (art. 92, VIII)

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CONTRATANTE, para o exercício de 2026 na dotação abaixo discriminada:

DISCRIMINAR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA RESERVADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (art. 92, XVIII)

9.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A existência da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme previsão do Art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.3. A fiscalização técnica, administrativa e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos, designados pelo órgão Contratante, que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade da execução do contrato, conforme o Art. 117, § 1º ao 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.4. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

9.5. O Gestor/fiscal do presente contrato será indicado no termo de contrato.

9.5.1. Ao servidor responsável pela gestão do Contrato (Gestor), terá seguintes atribuições:

a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato.
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA.
- d) Atestar as Notas Fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento em conjunto com os fiscais administrativos e Técnicos.
- e) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do Contrato não seja ultrapassado.

9.5.2. Ao servidor responsável pela fiscalização do Contrato (Fiscal), terá seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento/execução do objeto.
- b) Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos ou dos serviços executados com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento/execução de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE.
- d) Comunicar por escrito ao Gestor do Contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente.
- e) Comunicar por escrito ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades cometidas pela empresa passíveis aplicação de penalidade.
- f) Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados / Notas Fiscais para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92 XIV)

10.1. O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pelo serviço prestado, além de:

- a) Responsabilizar-se pela observância às Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
- b) Receber o objeto de acordo com as especificações do Termo de Referência;
- c) Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- e) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei;
- f) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação dos serviços adquiridos e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados no Termo de Referência;
- g) Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária;
- h) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92 XIV e XVI e XVII)

11.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- a) A CONTRATADA será responsável pela observância de Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
- b) Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE na execução do objeto nas quantidades e especificações do Termo de Referência, de acordo com a necessidade deste órgão, a partir da solicitação do gestor do contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- d) Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto a CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- e) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento do objeto, inclusive em relação aos problemas detectados;
- f) Comunicar, imediatamente, por escrito qualquer anormalidade, prestando a CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários;
- g) Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços;
- h) Manter ficha de controle do serviço, na qual serão relatadas todas as ocorrências;
- i) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outra empresa a responsabilidade por eventuais problemas na prestação do objeto;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo em casos devidamente autorizados;
- k) Reparar quaisquer danos diretamente causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- l) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- m) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)), deverá apresentar comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

p) O(s) Licitante(s) vencedor(es) é(são) obrigado(s) a manter durante toda a vigência do Contrato ou outro instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS IRREGULARIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. A fiscalização pela CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica na corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidades com a Art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV) **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

I) O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- a. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.2, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- b. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.2, de 30% a 50% do valor do Contrato.
- c. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.2, a multa será de 15% a 50% do valor do Contrato.
- d. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.2, a multa será de 15% a 50% do valor do Contrato.
- e. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.2, a multa será de 15% a 50% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

12.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes).

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

14.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Em consonância com as diretrizes legais mais recentes e em conformidade com a modernização da legislação de licitações e contratos, prioriza-se a Lei nº 14.133/21 como principal referência para a execução deste contrato. A Lei nº 14.133/21 será aplicada em sua totalidade, exceto nos casos em que disposições específicas da legislação estadual ou municipal sejam mais rigorosas ou favoráveis, prevalecendo nestes casos a norma mais benéfica à Administração Pública.

15.2. Em situações não previstas explicitamente no Termo de Referência ou no contrato, a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/21, será utilizada como referência para a resolução de casos omissos. Qualquer lacuna na legislação será preenchida por analogia, considerando os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/21 e na legislação pertinente.

15.3. Quaisquer alterações na legislação aplicável que ocorram durante a execução do contrato serão consideradas e incorporadas ao contrato, desde que não impliquem em ônus ou obrigações adicionais não previstas inicialmente no contrato, a menos que haja concordância expressa das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CONTROLE

17.1. O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle interno competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1 - Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, como fiscal do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

18.2 - Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, como gestor do contrato, para cumprimento da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Fica eleito o foro da Cidade de São Luiz do Paraitinga/SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

São Luiz do Paraitinga/SP, aos ... de de 2026.

ALEX EUZÉBIO TORRES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

NOME / DOCUMENTO

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 028/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, na sede de sua Prefeitura Municipal, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **46.631.248/0001-51**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ALEX EUZÉBIO TORRES**, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o nº SSP/..... e CPF/MF sob o nº, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, e Inscrição Estadual nº..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do RG nº SSP/..... e CPF nº E-mail e Tel. doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e do **Decreto Municipal nº 29 de 2024** as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preço visando futura e eventual REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL XXXXXXXXXXXXXXXX, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme descrição constante no termo de referência anexo do Edital **de PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026**, para Registro de Preços.

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade a aquisição dos itens infra citados, sendo que o valor global do presente instrumento é o valor global de R\$(.....) conforme planilha abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL ----->						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **025/2026**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga/SP.

3.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 **Se por motivo não imputável à Contratada, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o**



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

valor do mesmo, atualização monetária baseada no índice legal IPCA/IBGE, aplicar-se-á o índice no período de atraso, a partir do 31º Dia.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1 Em havendo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, renovar-se-á o quantitativo da respectiva Ata.

4.2 Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades das Diretorias, de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA**.

4.3 Reserva-se a Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga/SP o direito de não aceitar o produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações solicitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Da Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga/SP:

5.1.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no serviço, sempre que os forem compatíveis com os preços de mercado, constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2 Negociar com a detentora de Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiverem menores que os registrados.

5.1.3 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, forma e prazos estabelecidos neste edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se a retenção dos tributos devidos, consoante a Legislação vigente;

5.1.5 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.7 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.8 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1 Sempre que notificada, o Município efetuará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes a notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a;

5.2.2 Atender a ordem de Fornecimento do Município.

5.2.3 Fornecer os itens objeto desta ata solicitados pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.4 Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.5 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

5.2.6 Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

5.2.7 Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou terceiros, por culpa ou dolo, não servindo com excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.8 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.2.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

5.2.11 A DETENTORA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá apresentar comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

5.2.12 Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle de cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de São Luiz do Paraitinga/SP.

5.2.13 O Município de São Luiz do Paraitinga/SP reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

execução do fornecimento.

5.2.14 Todas as despesas concernentes ao objeto desta ata serão às expensas da licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 O material/serviço solicitado deverá ser entregue no endereço e no prazo estipulado no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

6.6 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (art. 92, XVIII)

6.6.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.6.2. A existência da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme previsão do Art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.6.3. A fiscalização técnica, administrativa e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos, designados pelo órgão Contratante, que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade da execução do contrato, conforme o Art. 117, § 1º ao 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.6.4. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

6.6.5. O Gestor/fiscal do presente contrato será indicado no termo de contrato.

6.6.5.1. Ao servidor responsável pela gestão do Contrato (Gestor), terá seguintes atribuições:

- Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais.
- Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato.
- Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA.
- Atestar as Notas Fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento em conjunto com os fiscais administrativos e Técnicos.
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do Contrato não seja ultrapassado.

6.6.5.2. Ao servidor responsável pela fiscalização do Contrato (Fiscal), terá seguintes atribuições:

- Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento/execução do objeto.
- Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- Verificar a conformidade dos bens fornecidos ou dos serviços executados com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento/execução de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE.
- Comunicar por escrito ao Gestor do Contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente.
- Comunicar por escrito ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades cometidas pela empresa passíveis aplicação de penalidade.
- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados / Notas Fiscais para pagamento.

6.6.5.3 - Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, como fiscal da Ata, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto desta Ata.

6.6.5.4 - Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, como gestor da Ata, para cumprimento da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV) **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

I) O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

a. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.2, de 10% a 30% do valor do Contrato.

b. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.2, de 30% a 50% do valor do Contrato.

c. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.2, a multa será de 15% a 50% do valor do Contrato.

d. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.2, a multa será de 15% a 50% do valor do Contrato.

e. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.2, a multa será de 15% a 50% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

8.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.6 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

8.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços; exceto por motivos justificados.

9.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2 O preço poderá variar para cima ou para baixo tendo como base o desequilíbrio econômico-financeiro, caso seja aceito pela administração.

9.3 O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro MENOR PREÇO registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro MENOR PREÇO e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11 havendo interesse na renovação da Ata de Registro de Preços, o reajuste do preço dos serviços/materiais obedecerá a uma periodicidade mínima de doze meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, sempre atrelado e corrigido pela variação do IPCA observada no período, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.1.1 **A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:**

- A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
- Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;
- Sempre que ficar constatada que a prestadora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificações exigidas na licitação.

10.2 A comunicação de rescisão será feita por e-mail ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por 2 (duas) vezes consecutiva, considerando-se cancelado o registro de preço a partir da última publicação.

10.3 A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata.

10.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento do preço registro deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.3.2 Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância, assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1 Os fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo ordenador de despesa correspondente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de mercado, onde se verifique o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

11.2 Os fornecimentos decorrentes desta ata serão formalizados através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11.3 Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital **de Pregão Eletrônico nº. 025/2026**, bem como os documentos a ele referentes, tais como o **TERMO DE REFERENCIA**, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRÔNICO nº **025/2026** a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga/SP, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São Luiz do Paraitinga/SP, xx de xxxxxxxx de 2026.

ALEX EUZÉBIO TORRES – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA FORNECEDORA
CNPJ:XXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME
Representante



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: ALEX EUZÉBIO TORRES

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: XXXXXXXXXXXX - OAB/SP: XXXXXXXX

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Luiz do Paraitinga, de de 2026.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE / RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Nome: Alex Euzébio Torres

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: RG:

e-mail: gabinete@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Nome: Alex Euzébio Torres

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: RG:

e-mail: gabinete@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

CPF/MF

RG nº SSP-SP

Sócio Administrador

e-mail:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alex Euzébio Torres

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: RG:

e-mail: gabinete@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

e-mail:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

e-mail:

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA/SP

CNPJ nº 46.631.248/0001-51

EMPRESA

CNPJ sob o nº

CONTRATO Nº /2026

OBJETO:

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

São Luiz do Paraitinga/SP, de de 2026.

ALEX EUZÉBIO TORRES

Prefeito Municipal

OBS.: DOCUMENTO INFORMATIVO PARA ELABORAÇÃO JUNTAMENTE COM O CONTRATO



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO-ESPECIALIZADO NA ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E/OU CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA SUPRIR A DEMANDA DA PREFEITURA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA, INCLUÍDOS A CONTRATAÇÃO DE TODO PESSOAL (APOIO ADMINISTRATIVO, FISCAIS, ADVOGADO E COMPONENTES DA BANCA DE AVALIAÇÃO DE PROVAS) RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS.

ITENS	UNI	DESCRIÇÃO COMPLETA
1	taxa	TAXA DE INSCRIÇÃO - Ensino Superior (ES)
2	taxa	TAXA DE INSCRIÇÃO - Ensino Médio (EM)
3	taxa	TAXA DE INSCRIÇÃO - Ensino Fundamental (EF) *completo e incompleto

1.1. Obriga-se a contratada a cumprir integralmente as especificações definidas no Termo de Referência.

1.2. A empresa deverá fornecer todos os insumos necessários à prestação do serviço solicitado, estando no preço cotado todas as despesas relativas ao mesmo.

1.3. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada para a realização de processos seletivos e/ou concurso público em São Luiz do Paraitinga pode ser justificada por diversos fatores, visando a eficiência, transparência e qualidade na seleção de servidores públicos. Alguns dos principais motivos incluem:

1. Especialização e Experiência:

- Empresas especializadas possuem expertise em todas as etapas do processo seletivo, desde a elaboração do edital e das provas até a aplicação, correção e divulgação dos resultados.
- Essa expertise garante a aplicação de técnicas e metodologias atualizadas, aumentando a precisão e a confiabilidade do processo.

2. Imparcialidade e Transparência:

- A contratação de uma empresa externa contribui para a imparcialidade do processo, minimizando a influência de fatores subjetivos ou políticos na seleção dos candidatos.
- A empresa contratada geralmente utiliza sistemas e ferramentas que garantem a transparência e a auditabilidade de todas as etapas do processo.

3. Otimização de Recursos:

- A realização de um processo seletivo interno demanda tempo e recursos da administração municipal, que podem ser direcionados para outras atividades.
- A contratação de uma empresa especializada permite otimizar esses recursos, garantindo a realização do processo de forma eficiente e dentro do prazo.

4. Maior Alcance e Divulgação:

- Empresas especializadas possuem canais de divulgação e ferramentas que permitem alcançar um número maior de candidatos, aumentando a competitividade do processo.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- Isso contribui para a seleção de profissionais mais qualificados e adequados às necessidades do município.

5. Redução de Riscos e Custos:

- A contratação de uma empresa especializada reduz os riscos de erros e irregularidades no processo seletivo, que podem gerar custos adicionais e ações judiciais.
- A empresa contratada geralmente assume a responsabilidade por eventuais falhas ou problemas no processo, garantindo a segurança e a tranquilidade da administração municipal.

6. Atendimento à Legislação:

- A legislação brasileira exige que os processos seletivos para cargos públicos sejam realizados de forma transparente, impessoal e isonômica.
- A contratação de uma empresa especializada garante o cumprimento dessas exigências, evitando problemas legais e administrativos.

Em resumo, a contratação de uma empresa para a realização de processos seletivos em São Luiz do Paraitinga se justifica pela necessidade de garantir a eficiência, transparência, imparcialidade e qualidade na seleção de servidores públicos, otimizando recursos e reduzindo riscos para a administração municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução propõe a contratação de empresas especializadas em elaboração e aplicação de concursos/processos seletivos, por meio do sistema de Pregão Eletrônico, para o fornecimento dos serviços solicitados.

3.1 DA AGLUTINAÇÃO DO OBJETO

A licitação em questão, deve ser julgada em lote único, tornando inviável a contratação de múltiplas empresas para a aplicação das provas. Essa decisão é justificada por uma série de fatores que visam otimizar a organização, a segurança e a padronização do processo seletivo. A contratação de uma única empresa garante a uniformidade na aplicação das provas, desde a elaboração dos cadernos até a correção das questões. Isso minimiza discrepâncias e assegura a igualdade de condições para todos os candidatos, independentemente do nível de escolaridade.

Uma única empresa responsável pela aplicação das provas facilita o controle e a segurança do processo, reduzindo os riscos de fraudes, vazamentos de informações e outros problemas que podem comprometer a lisura do concurso.

A logística de aplicação das provas, incluindo a distribuição de materiais, a alocação de fiscais e a organização dos locais de prova, torna-se mais eficiente e segura quando gerenciada por uma única empresa.

A contratação de uma única empresa permite a otimização de recursos, evitando a duplicação de custos com logística, materiais e pessoal.

A centralização da aplicação das provas em uma única empresa agiliza o processo, desde a inscrição até a divulgação dos resultados, reduzindo o tempo de espera dos candidatos.

A aplicação de provas para diferentes níveis de escolaridade exige uma coordenação integrada entre as etapas do processo, o que é facilitado pela contratação de uma única empresa.

A gestão dos dados dos candidatos, incluindo inscrições, resultados e recursos, torna-se mais eficiente e segura quando realizada por uma única empresa.

A centralização do atendimento ao candidato em uma única empresa facilita a comunicação e a resolução de problemas, garantindo um serviço mais eficiente e ágil.

A contratação de uma única empresa visa otimizar os recursos públicos e garantir a eficiência na aplicação das provas, em consonância com o princípio da eficiência previsto na Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

A contratação de uma única empresa permite a obtenção de melhores condições e preços, em conformidade com o princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

A contratação de uma única empresa garante a padronização dos procedimentos e a igualdade de condições para todos os candidatos, em observância ao princípio da padronização previsto na Lei nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A presente contratação tem por objeto atender a demanda apresentada, no qual consiste na prestação de serviço de elaboração e realização de processo seletivo e/ou concurso público para atendimento da demanda do município de São Luiz do Paraitinga.
- 4.2. Para o fornecimento dos serviços os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3. A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.
- 4.4. É vedado a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência/autorização da Administração.
- 4.5. Os serviços prestados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

- 5.1 O Edital de Abertura das inscrições, que estabelecerá disposições para: as inscrições, a convocação para as provas; a aplicação da prova; o julgamento; os recursos; os resultados; o cronograma; o conteúdo programático; outros aspectos previstos nas legislações pertinentes. A PREFEITURA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA caberá dar assessoria quanto às informações pertinentes à elaboração dos documentos, a fim de que se coadunem com os interesses e exigências legais da entidade.
- 5.2 Coordenação de todo o processo de inscrição; a inscrição será feita em endereço eletrônico da Empresa Contratada com informações claras para que os candidatos efetuem suas inscrições, durante o período definido para essa etapa em edital. Nesse processo, o candidato será responsável pela digitação de seus dados cadastrais e impressão do boleto, que poderá ser pago em quaisquer agências da rede bancária. Em caso de preenchimento incorreto de dados via internet, o sistema disponibilizará uma mensagem de erro ao candidato, para dar ciência ao mesmo que sua inscrição não foi efetivada.
- 5.3 O pagamento será realizado pelo próprio candidato, através de emissão de boleto emitido no site da Empresa Contratada, cujo valor será em favor da Prefeitura Municipal, diretamente em sua conta, que será repassado à Contratada após a finalização do concurso/processo seletivo.
- 5.4 Deverá ser disponibilizado um Serviço de Atendimento ao Candidato, à disposição dos interessados, durante todo o período de inscrições, esclarecendo dúvidas e prestando informações aos candidatos.
- 5.5 Será de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de seu cadastro, a escolha do cargo e as demais informações que compõem o processo de inscrição. A Contratada providenciará a análise e a verificação dos dados referentes ao deferimento ou indeferimento da sua inscrição, após essa etapa serão elaboradas as listas dos inscritos deferidos e posteriormente divulgada no site da Contratada.
 - 5.5.1 Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, seja qual for o motivo alegado.
- 5.6 A contratada será responsável pela confecção do manual do candidato e ficha de inscrição para realização das inscrições do Concurso.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

5.6.1 A contratada será responsável pela elaboração, aplicação e correção de todas as provas para avaliação dos candidatos inscritos, mediante emprego de técnicos e profissionais devidamente habilitados para tal fim.

5.7 A Contratada será responsável por todo o material necessário ao recebimento das inscrições, elaborando e disponibilizando em seu site todas as informações, bem como: o boletim informativo referente ao edital do certame; a ficha de inscrição a ser preenchida, via internet, com os dados de identificação do candidato e as demais informações necessárias para seu cadastramento; o comprovante de inscrição concernente ao comprovante do candidato.

5.8 Visando à formação do cadastro geral de inscritos do Concurso Público, a Contratada providenciará a digitação das informações, a verificação e a depuração da inconsistência dos dados de todas as inscrições efetivamente pagas.

5.8.2 As seguintes listas de candidatos serão processadas por meio eletrônico, sob a responsabilidade da Contratada e encaminhadas à PREFEITURA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA, por meio impresso encadernado: lista geral dos inscritos, em ordem alfabética, com nome, número de inscrição e de documento, cargo, horário e local de prova (nome do colégio, endereço e número da sala); lista dos inscritos por local de aplicação de provas; lista dos inscritos portadores de necessidades especiais; estatística dos candidatos inscritos, por cargo e localidade de vaga.

5.9 O candidato poderá acompanhar as informações no site da Contratada, onde também serão disponibilizados o local, a data e o horário das Provas. O Serviço de Atendimento ao Candidato estará à disposição dos interessados, durante todo o período que antecede a aplicação das provas, prestando esclarecimentos quanto ao local e horário das provas, bem como outras informações pertinentes.

5.10 A contratada se responsabilizará pela elaboração das provas previstas no certame e as demais, caso sejam necessárias, a saber: provas objetivas e provas práticas. As provas objetivas serão elaboradas com 40 questões para os cargos de Ensino Superior, EXCETO os cargos de médicos que serão com 50 questões; e 30 questões para os demais cargos de Ensino Médio e Ensino Fundamental. Será aplicada a prova prática, que simula as atividades pertinentes aos cargos que vierem a necessitar, sob a coordenação da Contratada. Todavia, a aplicação da prova prática será para determinada quantidade de candidatos classificados nas provas objetivas, conforme constar no edital do certame. A aplicação das provas práticas ocorrerá na cidade de São Luiz do Paraitinga, por pessoal qualificado sob a inteira responsabilidade da Contratada, em conformidade com as demandas de cada cargo. A PREFEITURA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA será responsável por disponibilizar os locais, equipamentos e maquinários necessários para a devida aplicação da prova prática.

5.10.1 As provas serão elaboradas, avaliadas e revisadas por bancas examinadoras compostas, exclusivamente, por profissionais altamente especializados no conteúdo específico da matéria, criteriosamente selecionados por sua experiência, competência e idoneidade.

5.10.2 Tecnicamente, as provas serão elaboradas com nível aproximado ao modelo de gestão de pessoas por seus conhecimentos. Assim, as provas terão por objetivo avaliar as competências essenciais ao exercício do cargo, tais como: capacidade de análise e síntese; capacidade de formulação; raciocínio conceitual; raciocínio lógico-numérico; solução de problemas; argumentação; capacidade de elaboração de inferências.

5.10.3 A Contratada será responsável pela montagem dos originais, impressão, conferência, reprodução, contagem, acondicionamento e lacração dos cadernos de questões, em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos inscritos no certame.

5.11 A Contratada irá adotar procedimentos que visam atender aos portadores de deficiência, considerando-se, para tanto, providências para provas especiais, em braille ou ampliadas.

5.12 A Contratada providenciará a elaboração, a montagem fotográfica e a impressão das folhas de respostas das provas objetivas, cujo sistema de correção e avaliação será feito por meio de leitura ótica.

5.13 As Folhas de Respostas serão personalizadas e deverão ser assinadas e devidamente preenchidas a tinta pelos candidatos.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

5.14 Os cadernos de questões, as folhas de respostas e todo o material de suporte para aplicação das provas, após impressão, empacotamento e lacre, serão transportados com veículo próprio da empresa até os locais de aplicação, por membros devidamente treinados da equipe da Contratada (um motorista e o coordenador), que definirão as estratégias de transporte e de distribuição das provas, garantindo as devidas condições de segurança.

5.15 Coordenação e execução da fiscalização no dia da realização do Concurso ou Processo Seletivo, compreendendo a responsabilidade com a remuneração de todos os indicados para a fiscalização, tais como: fiscais de sala, fiscais volantes, coordenadores, supervisores, porteiros, serventes, entre outros, necessários à perfeita execução do objeto.

5.16 Elaboração das listas, com indicação dos inscritos, por ordem de local em que se realizarão as provas;

5.16.1 Elaboração por ordem de classificação, de relação por cargo, dos candidatos aprovados e reprovados, com as respectivas notas obtidas, inclusive dos inscritos como deficientes, que terão lista à parte;

5.17 Disponibilização do Manual do Candidato no mesmo endereço eletrônico das inscrições que, dentre outras informações, deverá conter os programas das matérias que serão exigidos no Concurso ou Processo Seletivo;

5.18 Desenvolvimento e elaboração de quaisquer outros documentos necessários ao regular trâmite do Concurso ou Processo Seletivo.

5.19 Obediência ao cronograma de realização dos concursos públicos ou processos seletivos, de acordo com a necessidade da Prefeitura de São Luiz do Paraitinga, respeitada a legislação vigente.

5.20 Resposta a possíveis recursos administrativos, porventura interpostos.

5.21 Auxílio logístico na resposta ou na prestação de esclarecimentos a possíveis ações ou mandados de segurança, que venham ser impetrados;

5.22 Responsabilidade pela ampla divulgação do Concurso ou Processo Seletivo.

5.23 Responsabilidade, inclusive financeira, pela regular publicação e divulgação de todas as listagens e resultados preliminares e finais de cada fase do Concurso ou Processo Seletivo, tanto no endereço eletrônico da contratada quanto na Imprensa Oficial do Município.

6. DO PLANEJAMENTO

6.1 A licitante vencedora deverá realizar reunião inicial com a Comissão Permanente de Concursos Públicos e de Processos Seletivos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação do extrato de contrato no órgão da Imprensa Oficial, oportunidade em que serão apresentadas as regras que disciplinarão o certame, bem como todos os instrumentos normativos, conteúdos, regras de inscrição e demais informações que deverão ser usadas para compor o edital e o documento de planejamento.

6.2 Sempre que houver necessidade de realização de concurso público e processo seletivo, a Prefeitura de São Luiz do Paraitinga enviará à contratada um e-mail para que seja dado início aos trabalhos. A instituição contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do e-mail, a minuta do edital do concurso ou processo seletivo e o descritivo do planejamento de sua realização, a ser definida conforme normas regulamentadoras pertinentes à espécie, discriminando todos os prazos em que as etapas deverão ser executadas e demais aspectos, observando-se o prazo máximo de sua conclusão.

6.3 Após a realização dos ajustes, a Comissão avaliará a nova versão para que seja viabilizado o início do período de inscrições.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços deverão ser totalmente executados e concluídos, para cada concurso, dentro do prazo máximo e improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do Instrumento Contratual.

7.1.1 Em se tratando de Processo Seletivo, este prazo se restringe a 60 (sessenta) dias.

7.2 As datas, horários e locais de realização de todas as etapas de cada concurso ou processo seletivo, preferencialmente, não deverão coincidir, a fim de possibilitar aos candidatos, a inscrição para mais de um evento.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

7.3 Observar-se-á os seguintes prazos corridos, após a assinatura do contrato:

7.3.1 20 (vinte) dias para elaboração e publicação do Edital de Inscrições;

7.3.2 As inscrições para o processo seletivo deverão ser abertas pelo período mínimo de 20 (vinte) dias e realizadas exclusivamente pela internet, no site da instituição contratada, disponível 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição;

7.3.3 Prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias para aplicação das provas, a contar do encerramento das inscrições;

8. DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

8.1 Os locais de aplicação das provas são de inteira responsabilidade e expensas da contratada, devendo ser selecionados dentre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para pessoas portadoras de necessidades especiais, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

8.1.1 Os locais indicados para a aplicação das provas devem ser, antes de confirmados junto aos candidatos, submetidos à Comissão Permanente de Concursos Públicos e de Processos Seletivos, com endereço completo de cada local, para avaliação e emissão de parecer quanto ao aspecto de localização e fácil acesso, considerando-se a utilização de transporte coletivo pelos candidatos, sendo facultado à Comissão recusar um ou mais locais indicados e solicitar nova indicação.

8.1.2 Os locais indicados devem ser, preferencialmente, os estabelecimentos de ensino da Cidade de São Luiz do Paraitinga-SP e cidades vizinhas.

8.1.3 Todos os locais deverão disporão de banheiros femininos e masculinos, bebedouros coletivos, iluminação e ventilação adequada.

8.1.4 Em cada local de prova deve haver, pelo menos, uma sala específica para lactantes.

9. DO PESSOAL E DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA

9.1 A empresa contratada se incumbirá de prover equipe de apoio e segurança para o auxílio à Banca do Concurso, que deverá ser composta por profissionais especialistas, de notório saber e ilibada reputação, para a elaboração, revisão e auxílio para na correção das provas.

9.2 A Comissão Permanente de Concursos Públicos e Processos Seletivos se reserva o direito de avaliar o curriculum de cada membro proposto pela licitante, aceitando-o(s) ou não, total ou parcialmente, devendo a licitante apresentar lista nominativa destes profissionais até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a realização das provas, sempre que solicitado;

9.3 Caso não haja aceitação dos membros inicialmente indicados, total ou parcialmente, a contratada deverá providenciar a sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

9.4 A contratada deverá disponibilizar e dimensionar as equipes para aplicação das provas objetivas e escritas, compondo-as com a seguinte estrutura mínima:

a) 1 (um) fiscal por sala;

b) 1 (um) fiscal para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro, para cada grupo de até 200 (duzentos) candidatos;

c) 1 (um) servente para cada local de prova;

d) 1 (um) porteiro;

e) 2 (dois) fiscais volantes por local de prova;

f) 1 (um) coordenador por local de prova e

g) 1 (um) coordenador geral de prova em São Luiz do Paraitinga-SP, que represente a instituição perante à Comissão, a partir da publicação do Edital de Abertura de Inscrições até a homologação do concurso ou Processo Seletivo.

9.5 Para os trabalhos preparatórios de aplicação das provas, a Contratada se responsabilizará pelas instalações necessárias e adequadas à aplicação das provas: por um local seguro e adequado para o armazenamento das provas; pela convocação e pela seleção de sua equipe; pela elaboração e impressão de manuais de orientação para coordenadores e fiscais; pela elaboração e impressão de material para



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

sinalização dos prédios e aplicação das provas em quantidade necessária para atender aos candidatos; pelo treinamento dos coordenadores; pelo transporte local dos coordenadores para os trabalhos de visita; pelo treinamento dos fiscais, por meio de reunião com os coordenadores de cada prédio; pela sinalização e preparação dos locais de prova para permitir a correta movimentação dos candidatos e; pelo pagamento (inclusive de lanches e café) para as equipes de trabalho que atuarão nos serviços de coordenação, fiscalização e apoio.

9.6 A Contratada providenciará todos os impressos e materiais necessários à aplicação das provas, listados a seguir:

- crachá para os coordenadores, fiscais e membros da equipe de apoio;
- listas de chamada a serem afixadas no prédio, visando o auxílio aos candidatos;
- listas alfabéticas gerais, visando o auxílio ao coordenador;
- formulários de correção de dados cadastrais;
- formulários para identificação com documento inadequado;
- comprovante de comparecimento, a ser preenchido por candidatos que precisam justificar a ausência no trabalho ou similares;
- setas indicativas das salas;
- indicação de sanitários masculinos e femininos;
- indicação da sala de coordenação;
- indicação do número das salas de prova;
- estojo para cada sala contendo lápis, caneta de tinta preta e vermelha, borracha e giz;
- folhas de respostas óticas pré-identificadas;
- folhas de respostas óticas sem identificação para reserva;
- lista de presença por sala, com campo para assinatura dos candidatos;
- outros documentos pertinentes.

9.7 O Contratado disponibilizará, por meio do Manual do Coordenador, os procedimentos técnicos e operacionais para sinalização do colégio. São eles:

- a) Verificar a data e o horário da sinalização, conforme tabela disposta no manual;
- b) Afixar o material de sinalização conforme a necessidade de cada colégio: com o intuito de orientar os candidatos da melhor forma possível.
- c) Verificar atentamente se o número de carteiras de cada sala é suficiente para atender a quantidade de candidatos alocados. As carteiras excedentes não precisam ser retiradas das salas.
- d) Verificar se a capacidade das salas é diferente, atentando ao fluxo por meio do “Controle de horário/ausentes” e da listagem de preenchimento de salas.
- e) Afixar uma via da lista geral de candidatos, em ordem alfabética, junto à entrada do colégio, de preferência ao lado de fora, para facilitar a consulta ao local e sala de prova pelos candidatos.

9.8 Encontrando algum problema ou eventualidade na sinalização do colégio e, tendo dificuldade para saná-lo, o coordenador entrará em contato com o Contratante imediatamente.

9.8.1 Organização do material de sala. O coordenador deverá separar e organizar o material de cada sala, que compreende em:

- a) envelopes contendo Folhas de Respostas Personalizadas Objetivas;
- b) lista de presença, que já se encontra dentro do envelope de Folhas de Respostas Objetivas;
- c) material para acondicionar os objetos pessoais dos candidatos (sacos plásticos);
- d) crachás;
- e) lápis, giz, canetas, caneta para quadro branco (quando for o caso) etc.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

9.9 Os portões serão abertos pelo coordenador no horário previsto no Edital. Após a abertura dos portões, o coordenador irá:

- a) Fiscalizar o fluxo de entrada dos candidatos, tomando providências necessárias para que seja regular;
- b) Manter a fiscalização no prédio, contando com a ajuda do auxiliar de coordenação e dos fiscais volantes.

9.10 Identificação dos candidatos. O Fiscal colocar-se-á à porta da sala, com a Lista de Presença em mãos, para identificação dos candidatos.

9.11 Serão aceitos somente um dos seguintes documentos, no ORIGINAL:

- a) Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
- b) O candidato, sem documento de identidade ORIGINAL, não poderá fazer a prova. Não será aceito, em hipótese alguma, fotocópia autenticada. No caso da impossibilidade de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado um boletim de ocorrência (B.O.) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.
- c) O candidato que apresentar fotocópia de algum dos documentos acima relacionados, ainda que autenticada, ou outros documentos, deverá ser encaminhado à sala de coordenação pelo fiscal. O coordenador irá dispensar o candidato, informando que a apresentação do documento de identidade original é norma do Concurso Público, assim como informado no Edital do certame.
- d) Para os casos de documentos originais danificados ou apresentação de boletim de ocorrência, o coordenador deverá preencher o formulário de identificação para documento inadequado.

9.12 Instruções aos candidatos: Para evitar transtornos durante a aplicação das provas, o fiscal informará aos candidatos que não é permitido portar qualquer equipamento eletrônico durante a realização das provas, conforme consta no Edital do certame. Os candidatos também serão orientados a guardar todos os objetos pessoais, tais como apostilas, relógios digitais, bolsas, malas, equipamentos eletrônicos e outros, guardando-os no material que o fiscal irá fornecer. Além disso, os aparelhos celulares deverão ter a sua bateria removida, para que não venha a tocar, por qualquer motivo, durante a realização das provas. Caso algum candidato se recuse a desligar o celular ou algum equipamento eletrônico seja ativado durante a aplicação das provas, o fiscal deverá comunicar o Coordenador imediatamente.

9.12.1 Nesse caso, o coordenador eliminará o candidato do Concurso Público observando os seguintes procedimentos:

- a) retirar o candidato da sala de prova, juntamente com a sua folha de respostas, e levá-lo até a sala de coordenação.
- b) inutilizar a folha de respostas do candidato riscando um X na folha de respostas (na parte da frente, onde há os dados de identificação).
- c) relatar brevemente o ocorrido no verso da folha de respostas e fazer a declaração de cancelamento de prova.
- d) acompanhar o candidato até a saída do estabelecimento onde está sendo realizada a prova.
- e) ir até a sala de prova do candidato excluído e colher a assinatura de 3 testemunhas (fiscais ou candidatos).
- f) informar a ocorrência no envelope de relatório de aplicação.
- g) a folha de respostas, juntamente com o caderno de questões, deverá ser acondicionada no envelope relatório de aplicação.
- h) A aplicação das provas, nos locais e datas a serem definidos no cronograma, com anuência da PREFEITURA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA, será de responsabilidade da Contratada, que enviará representantes credenciados para esse fim. As provas serão aplicadas em finais de semana, preferencialmente aos domingos.

9.13 Cada colégio receberá os malotes contendo as provas, que estarão devidamente identificados.

9.13.1 Para a abertura do malote contendo as provas, o coordenador deverá escolher três candidatos para comprovação de que os malotes e os pacotes de provas encontram-se embalados e lacrados devidamente.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

9.13.2 Será preenchido o formulário específico de “TERMO DE ABERTURA DO MALOTE DE PROVAS”, o qual será assinado pelos candidatos.

9.13.3 As etiquetas dos pacotes de provas serão conferidas de acordo com o número de salas. Após a conferência, os pacotes serão distribuídos nas salas e os fiscais poderão abrir os pacotes somente após ordem ou sinal do coordenador.

9.13.4 Será dado o sinal para o início dos trabalhos e, em seguida, todas as salas poderão iniciar a aplicação das provas.

9.13.5 O coordenador percorrerá todas as salas e verificará se todas as atividades estão sendo realizadas corretamente pelos fiscais, sanando eventuais dúvidas e problemas que possam surgir.

9.13.6 Haverá pacote de provas reserva de todos os cargos nas escolas de aplicação do Concurso Público. Sendo necessária a troca de caderno de questões, o coordenador relatará o motivo da troca no envelope de relatório de aplicação. O pacote reserva será utilizado somente em última hipótese.

9.14 Durante a aplicação das provas, o Coordenador verificará se o tempo de duração da avaliação foi informado corretamente pelo fiscal. Nesse momento, ele recolherá os cadernos de questões restantes na sala e anotará a quantidade de candidatos ausentes informando, em seguida, ao Plantão Geral.

9.15 Encerradas as atividades de aplicação e após dispensar os Fiscais, o Coordenador preparará o material utilizado para retorno à Contratada.

9.16 Mecanismos de segurança durante a aplicação das provas. A Contratada adotará procedimentos que garantam a segurança da aplicação das provas, tais como:

- a) As provas objetivas terão início simultâneo em todos os locais de aplicação, respeitando o horário de Brasília;
- b) No momento em que o candidato receber a folha de respostas, será feita a coleta de sua assinatura, sendo 3 (três) delas no verso da folha. Caso o candidato não tenha respondido todas as questões em sua folha de respostas, o fiscal de sala irá registrar esse fato em sua pauta de ocorrência, informando a exata quantidade de respostas dadas pelo candidato, evitando, assim, fraudes posteriores;
- c) Proibição à consulta a qualquer material (livros, manuais, impressos, anotações) por parte dos candidatos ou a comunicação entre eles, bem como ao uso de calculadora, agenda eletrônica, notebook, palmtop ou similares, telefone celular, bip, walkman, gravador ou qualquer transmissor ou receptor de mensagens, máquina fotográfica, protetores auriculares, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.). No caso de inobservância dessa norma ou constatação, por parte dos fiscais, de ter havido algo em favorecimento de algum candidato, pode haver a anulação da prova do respectivo candidato;
- d) Para evitar transtornos durante a aplicação das provas, os candidatos deverão guardar todos os objetos pessoais, tais como apostilas, relógios digitais, equipamentos eletrônicos, celulares e outros, acondicionando-os em sacos plásticos e mantendo-os lacrados até o término das provas, sendo autorizada sua abertura somente após a saída do local de aplicação.
- e) Obrigatoriedade de permanência do candidato na sala de aplicação por, no mínimo, 2 (duas) horas a partir do início da prova, considerando-se a duração de 4 (quatro) horas ou conforme estabelecido em Edital;
- f) Permissão ao candidato para levar o caderno de provas e a folha de rascunho somente no decorrer dos últimos 30 (trinta) minutos determinados para término das provas;

g) Obrigatoriedade de uso, por parte dos candidatos, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente;

9.17 No dia da aplicação da prova serão disponibilizadas visitas aos locais de aplicação aos membros da Comissão Permanente do Concurso Público ou aos funcionários credenciados e habilitados para essa atividade, mediante prévia identificação, caso esta Comissão julgue oportuno. O representante deve se apresentar ao coordenador local munido de crachá da PREFEITURA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA, para sua identificação.

9.18 Provas objetivas. A prova objetiva terá duração conforme estabelecida em Edital, sendo proibida a saída do candidato do local do exame antes de decorridas 2 (duas) horas do seu início, considerando a duração de 4 horas.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

9.18.1 O candidato não poderá se ausentar da sala de prova sem autorização e acompanhamento do fiscal e, ao término do seu exame, em hipótese alguma, levará consigo a Folha Definitiva de Resposta. Será permitido ao candidato levar o caderno de provas e a folha de rascunho, desde que permaneça em sala até os últimos 30 (trinta) minutos ao horário determinado para término das provas.

9.18.2 O candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha Definitiva de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.

9.18.3 O preenchimento da Folha Definitiva de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha Definitiva de Respostas por erro do candidato.

9.18.4 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a Folha Definitiva de Respostas, com a posição das assinaturas nos campos próprios e transcrição das respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e o Caderno de Questões, dependendo do tempo transcorrido de prova.

9.19 A Contratada será responsável pela avaliação das provas por meio de processo eletrônico (leitura óptica e sistema de processamento de dados). Não haverá, em nenhuma hipótese, identificação dos candidatos durante a correção das provas.

9.20 Será aplicada a prova prática, que simula as atividades pertinentes aos cargos que vierem a necessitar, sob a coordenação da Contratada. Todavia, a aplicação da prova prática será para determinada quantidade de candidatos classificados nas provas objetivas, conforme constar no edital do certame.

9.21 As provas práticas, que são de caráter eliminatório, serão aplicadas na cidade de São Luiz do Paraitinga por pessoal devidamente qualificado sob a inteira responsabilidade da Contratada, conforme o cargo exigir.

9.21.1 A empresa contratada será responsável por fornecer, treinar e supervisionar a equipe técnica que aplicará a prova prática, garantindo a qualificação e a adequação dos profissionais.

9.21.2 A PREFEITURA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA será responsável por disponibilizar os locais, equipamentos e maquinários necessários para a devida aplicação da prova prática, mediante termo de responsabilidade e zelo ao patrimônio.

9.21.3 A Contratada, durante a aplicação de prova prática, ficará responsável pela vistoria ao equipamento e/ou veículo utilizado, pegando assinatura dos responsáveis e verificando se houve algum dano ao equipamento. Sendo assim, caso seja observado algum dano, deverá identificar o responsável, para que ele assuma a responsabilidade.

9.22 Em caso de recursos decorrentes da não conformidade do candidato quanto ao gabarito da prova objetiva, ou ainda quaisquer outros recursos previstos no Edital de Abertura de Inscrição, a Contratada fará o recebimento desses recursos, analisando-os e enviando as respostas aos candidatos e a PREFEITURA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA, para a devida ciência.

9.22.1 A solicitação do recurso será realizada pelo site da Contratada, por meio do envio de recursos on-line, conforme segue:

- ✓ 1º Passo: identificação do candidato;
- ✓ 2º Passo: confirmação dos dados;
- ✓ 3º Passo: digitação do recurso;
- ✓ 4º Passo: confirmação do recurso;
- ✓ 5º Passo: recebimento do nº do protocolo.

9.22.2 O recurso será analisado por especialista conforme a área competente e validado pelo departamento jurídico da Contratada, caso seja necessário.

9.22.3 Após análise do recurso, a Contratada disponibilizará a resposta ao candidato, no próprio site, sendo observado e respeitado o estabelecido em edital.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

9.23 Por meio do Edital de Abertura de inscrição e sob a responsabilidade da Contratada, serão processados eletronicamente e definidos os critérios de julgamento e desempate das provas.

9.24 A Contratada emitirá as seguintes listagens de resultado das provas em mídia impressa e digital, que serão encaminhadas à PREFEITURA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA:

- a) candidatos habilitados, ordenados alfabeticamente e por cargo, com nome, classificação e número de inscrição e de documento de identidade;
- b) candidatos habilitados, ordenados por classificação e por cargo, com nome, classificação e número de inscrição e de documento de identidade;
- c) candidatos portadores de deficiência habilitados, ordenados alfabeticamente e por cargo, com nome, classificação e número de inscrição e de documento de identidade;
- d) candidatos portadores de deficiência habilitados, ordenados por classificação e por cargo, com nome, classificação e número de inscrição e de documento de identidade;
- e) escores e notas, em que constem todos os candidatos inscritos no processo, com o desempenho parcial em cada uma das provas e resultado final;
- f) candidatos habilitados, ordenados alfabeticamente, com nome, endereço e telefone;
- g) estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados;
- h) outras listagens pertinentes, a critério da PREFEITURA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA.

9.25 A divulgação dos resultados e homologação do Concurso Público será de responsabilidade da PREFEITURA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA.

9.26 A licitante contratada deverá empregar o máximo rigor no controle do processo de preparação, organização e realização do concurso ou processo seletivo, quanto a:

- a) manter, exclusivamente, na alçada da instituição a indicação dos demais nomes dos participantes da equipe de apoio operacional à banca examinadora.
- b) assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação;
- c) garantir proteção e sigilo quanto ao conteúdo de todos os testes a serem aplicados que envolvam as etapas de logística, desenvolvimento de arquivos digitais (por meio de softwares), impressão, transporte, diagramação, assim como todos os outros pontos do processo que envolvam riscos de sua violação;
- d) em caso de subcontratação de parque gráfico para os serviços de impressão do material do concurso público ou processo seletivo, de forma alguma haverá isenção de responsabilidade da contratada quanto a violações ao sigilo do conteúdo, bem como aos demais requisitos de segurança estabelecidos; É de responsabilidade da contratada a adoção de critérios rigorosos de segurança para o software/programa de diagramação das provas que envolvem, no processo de desenvolvimento, a junção entre textos, ilustrações vetoriais e imagens, adequando estética e tecnicamente o documento, de forma que possa ser impresso com qualidade e legibilidade;
- e) O acesso a todas as áreas utilizadas no processo de impressão do material do concurso público ou processo seletivo deverá ser 100% monitorado por circuito de câmeras filmadoras com gravação ininterrupta, sendo o acesso vistoriado por segurança 24 horas por dia, com detector de metais e revistas nos momentos de entrada e saída dessas áreas.

9.27 As demais orientações, a serem definidas em conjunto com a Comissão Permanente de Concursos Públicos e de Processos Seletivos, constarão nos respectivos editais;

9.28 A licitante vencedora se responsabilizará por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, bem como aos candidatos, antes, durante e após a realização das provas.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

9.29 Compete à contratada a responsabilidade total por eventuais demandas judiciais ou correlatas antes, durante e depois da realização do concurso público ou processo seletivo.

9.30 Caso o concurso público ou processo seletivo não seja realizado, uma vez comprovada a responsabilidade da contratada, esta deverá proceder à devolução integral da taxa de inscrição eventualmente paga pelos candidatos.

10. CONSIDERAÇÕES

10.1 A Comissão Permanente de Concursos Públicos e Processos Seletivos deverá acompanhar e fiscalizar todas as etapas dos serviços realizados pela contratada;

10.2 Não haverá qualquer ressarcimento à contratada, caso esta, por sua liberalidade, opte por conceder isenção ou desconto no valor da taxa de inscrição;

10.3 Não haverá qualquer desembolso por parte da Administração, eis que a empresa a ser contratada será remunerada única e exclusivamente pelas inscrições efetivadas (recolhidas) pelos candidatos, que será repassada integralmente a Contratada, exceto no caso de descumprimento contratual;

10.4 A empresa/instituição a ser contratada pelo Município de São Luiz do Paraitinga-SP deverá firmar declaração de responsabilidade, assinada por pessoa com poderes para tanto, com firma devidamente reconhecida por cartório competente, sob as penas da Lei, a cerca do sigilo absoluto das provas, sendo que qualquer vazamento das mesmas pela contratada implicará em rescisão contratual com aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções, assegurada a ampla defesa.

10.5 Todo o material dos concursos públicos ou processos seletivos, tais como o cadastro completo dos candidatos, listagens de cada etapa (classificação provisória, classificação final, recursos interpostos) etc..., deverão ser disponibilizados à Comissão, no prazo máximo de 72 horas após a realização de cada evento, devendo ser utilizado para tanto, o fornecimento de mídias digitais editáveis, no formato docx ou xlsx.

10.6 Nenhum documento dos concursos públicos ou processos seletivos poderá ser publicado, sem a expressa anuência do Presidente da Comissão.

10.7 A relação dos cargos existentes na Prefeitura Municipal encontra-se no Anexo I deste Termo de Edital.

10.8 Caberá ainda a Contratada manter sigilo quanto às provas, até a divulgação oficial dos resultados; garantir a segurança e transparência do procedimento, assegurando igualdade de participação aos candidatos.

10.9 Obriga-se a Contratada a fornecer à Contratante, os esclarecimentos necessários a elaboração de defesa, em caso de processo administrativo e judicial relativos ao Concurso.

11. DO CUSTEIO

11.1. As atividades efetuadas compreendem a elaboração de provas, os custos operacionais de elaboração e reprodução de cartazes de divulgação, transportes de provas, aplicação das provas teóricas e prática, pagamento de pessoal e todos os custos pertinentes à execução do contrato, incluídos os encargos, taxa de compensação e liquidação de boletos bancários e impostos serão cobertas com a cobrança das taxas de inscrição a cargo da instituição contratada.

11.2. A instituição contratada deverá estimar, com base em suas análises de cenário e ainda considerando seu conhecimento na realização de certames públicos, de tal modo a projetar o valor da taxa de inscrição que possibilite a cobertura total dos gastos relativos ao cumprimento deste projeto e ainda que os valores de inscrição sejam coesos com a realidade local do município de São Luiz do Paraitinga;

11.3. A instituição contratada deverá responder pelas consequências administrativas e financeiras, caso subestime ou superestime o valor da taxa de inscrição.

11.4. O Contratante fará a captação das taxas a serem cobradas dos candidatos no ato da inscrição, não havendo isenção para os candidatos, ressalvados os casos previstos em lei específica, ficando o ônus para a instituição contratada.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

11.5. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de quaisquer espécies, incidentes ao objeto deste Contrato correrão por conta da instituição Contratada.

11.6. Os valores das taxas de inscrição referentes ao objeto deste Termo de Referência serão depositados pelos candidatos na conta do Contratante, que será informada oportunamente, a quem caberá a movimentação dos valores depositados.

11.7. Os valores arrecadados a título de pagamento de inscrição serão repassados à Contratada com a finalidade de arcar com todos os custos da organização e execução de todas as fases do certame, após apresentação do comprovante de pagamento de todos os indicados para a fiscalização, tais como: fiscais de sala, fiscais volantes, coordenadores, supervisores, porteiros, serventes, entre outros na finalização do processo.

11.8. No valor previsto já deverão estar incluídos todos os custos adicionais envolvidos na realização do processo seletivo.

11.9. O Contratante receberá os valores referente às inscrições de acordo com a oferta de cargo constante no Edital do Processo Seletivo e/ou Concurso Público, pela qual será arrecadada taxas através da rede bancária, sendo as mesmas creditadas em conta específica do Órgão Contratante.

12. DO CADASTRAMENTO DOS CANDIDATOS

12.1. É de inteira responsabilidade da Contratada:

12.1.1. Compor cadastro geral dos candidatos inscritos, a partir das informações contidas nas fichas de inscrição e digitadas em sistema de processamento eletrônico;

12.1.2. Elaborar lista dos candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, endereço, cargo pretendido, horário e local onde farão as provas;

12.1.3. A lista constante do subitem deverá ser remetida em meio eletrônico aos representantes da Prefeitura;

12.1.4. Deverão conter na lista de que trata o subitem as informações sobre o número total de candidatos inscritos;

12.1.5. Elaborar e disponibilizar no site da instituição contratada lista dos candidatos que tiveram as inscrições indeferidas contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, cargo pretendido e as justificativas.

12.1.6. Durante o processo seletivo, os candidatos deverão encaminhar as alterações de endereço para a instituição contratada, que as comunicará a Prefeitura, após o encerramento do concurso, diretamente à Prefeitura.

13. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS

13.1. A Contratada deverá colocar à disposição dos candidatos equipe treinada de atendimento a fim de orientá-los em todas as etapas do concurso, por meio de e-mail, telefone, carta e/ou pessoalmente, sem quaisquer ônus para os candidatos.

13.2. Os questionamentos formulados pelos candidatos deverão ser respondidos em tempo hábil, para garantir a participação desses nas etapas relacionadas à consulta.

13.3. Disponibilizar no site da instituição contratada, no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para a realização das provas, consulta ao local de provas por número de inscrição, CPF ou RG de candidato, permitindo obter informações exatas para a realização da prova.

14. DOS RESULTADOS

14.1. Efetuadas as correções, a instituição contratada deverá encaminhar diretamente à Prefeitura de São Luiz do Paraitinga as listagens de candidatos com os resultados das provas em meio magnético compatível com a plataforma Windows conforme discriminado a seguir:

a) Habilitados, em ordem alfabética, por cargo, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade, classificação, telefones (fixo e celular), endereço eletrônico e endereço residencial completo.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- b) Habilitados, em ordem de classificação, por cargo, contendo os mesmos dados do item anterior;
 - c) Estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.
- 14.2.** A instituição contratada deverá disponibilizar em seu endereço eletrônico todos os resultados dos candidatos, com busca por nome, número de inscrição, RG e/ou CPF.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 29 de 31 janeiro de 2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, registradas tais circunstâncias mediante simples anotação.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, aceita-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter o preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do contrato.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos representantes da administração designados conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Licitação, Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO do LOTE., nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

17. PROVA DE CONCEITO

17.1. - A primeira colocada na fase lances será convocada em até 5 (cinco) dias úteis a demonstrar compatibilidade dos serviços oferecidos com as especificações e as funcionalidades abaixo citadas constantes do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, quais sejam:

- a) Demonstração de todo o processo de inscrição; a inscrição deverá ser feita em endereço eletrônico da Empresa Contratada com informações claras para que os candidatos efetuem suas inscrições, durante o período definido para essa etapa em edital. Nesse processo, deverá demonstrar como o candidato irá inserir seus dados cadastrais e impressão do boleto, que poderá ser pago em quaisquer agências



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

da rede bancária. Em caso de preenchimento incorreto de dados via internet, o sistema deverá disponibilizar uma mensagem de erro ao candidato, para dar ciência ao mesmo que sua inscrição não foi efetivada.

b) Deverá ser demonstrado o Serviço de Atendimento ao Candidato, à disposição dos interessados, durante todo o período de inscrições, esclarecendo dúvidas e prestando informações aos candidatos.

17.2. - A vencedora poderá credenciar até 03 (três) representantes para a demonstração;

17.3. - A avaliação da demonstração das funcionalidades ficará a cargo da Comissão de Avaliação nomeada para este fim através de portaria, composta por servidores que irão operar os itens.

17.4. - A Prova de Conceito será realizada UMA ÚNICA ETAPA, de caráter classificatório e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes mediante indicação de representante junto ao Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data de sua realização.

17.4.1 - Para efeito de prova não será permitido nenhum tipo de apresentação em PPT, JPG ou qualquer outro recurso parcial que não esteja instalado e em produção. Será necessário apresentar através de sistema, aplicativo e/ou site online.

17.5. - A comissão de avaliação elaborará relatório com o resultado da demonstração, informando cada um dos requisitos e funcionalidades testados, se foi atendido ou não, além de eventuais observações.

17.5.1. Durante a demonstração serão feitos questionamentos à LICITANTE pelos membros da Comissão, para a verificação dos requisitos constantes das especificações do Anexo I.

17.5.2 – A demonstração pela licitante será feita de acordo com o Termo de Referência;

17.5.3 – Para aprovação a primeira colocada deverá atender integralmente o exigido.

17.5.4. - Caso a demonstração atenda ao requisitado, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório. A desclassificação do primeiro colocado implicará automaticamente na convocação da segunda colocada para demonstração;

17.5.5. - A segunda colocada seguirá igualmente as regras estabelecidas no termo de Referência.

17.6. - As funcionalidades deverão ser demonstradas em equipamentos do licitante.

17.7. - A configuração do hardware e software a ser utilizado na prova de conceito deverá guardar similaridade ao ambiente definitivo em que a solução será implantada.

17.8. - Quaisquer dificuldades que impeçam a continuidade dos trabalhos ou provoquem atividades adicionais e que forem comprovadamente causadas pela contratante ou casos fortuitos, não poderão ser considerados como prejuízo ao licitante durante a demonstração.

17.9. - Todas as despesas decorrentes da participação ou acompanhamento da demonstração das funcionalidades serão de responsabilidade do licitante.

17.10. - Quaisquer situações adversas sobre a demonstração de funcionalidades, não previstas neste capítulo, serão resolvidas pela Comissão de Avaliação.

18 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A valor em questão está diretamente vinculada ao número de inscrições realizadas. Não haverá dotação orçamentária a ser onerada, face a não previsão de qualquer desembolso financeiro por parte da Administração.

O valor estimado para a prestação de serviços decorrente deste certame baseados nos valores-referência conseguidos pela unidade requisitante é:

Taxa de inscrição - Ensino superior = R\$ 73,50



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Taxa de inscrição - Ensino médio e Técnico = R\$ 58,75

Taxa de inscrição - Ensino fundamental * = R\$ 43,75]

*completo e incompleto.

Obs.: Nos valores acima não estão inclusas as tarifas bancárias para emissão dos boletos.

Para fins de reajuste após 12 (doze) meses, será observado o índice IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo no período.

18.1 - JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO

A fim de angariar os melhores valores dos serviços, em consonância com o mercado, e para a definição do valor médio unitário dos serviços solicitados, foram realizados os seguintes procedimentos:

- Consulta ao Portal Nacional da Contratações Públicas (PNCP): Foram pesquisadas contratações compatíveis com o objeto proposto, para aquisição dos itens requeridos, (em anexo).

- Também foram solicitados orçamentos a 05 fornecedores localizados na região, são empresas conhecidas no ramo, a experiência das empresas no ramo garante que elas possuam o conhecimento técnico necessário para atender às demandas específicas do serviço ou produto a ser contratado, possuem site, a presença online demonstra a transparência e a credibilidade das empresas, permitindo que a administração pública verifique informações relevantes sobre seus serviços, produtos e histórico. Isso garante a competitividade e qualidade dos serviços. A solicitação de orçamento a essas empresas apresenta-se como a opção vantajosa, sustentável e socialmente responsável. Demonstrando o valor real praticado pelo mercado fornecedor desses itens na região. Apenas 03 fornecedores responderam (em anexo).

A escolha dos fornecedores foi baseada em critérios objetivos e transparentes, garantindo a impessoalidade do processo de contratação. As pesquisas foram efetuadas com base no Decreto Municipal nº 29 de 2024, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Luiz do Paraitinga e o art. 23, da Lei federal nº 14.133/2021.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As Dotações Orçamentárias foram previstas e informadas pelo Departamento Financeiro nos seguintes elementos:

Órgão	Elemento de Despesa
Educação	3.3.90.39.00
Administração	3.3.90.39.00
Saúde	3.3.90.39.00

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

EMPREGOS PÚBLICOS	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE
Advogado	Ensino Superior Específico + OAB + 02 anos de prática JURÍDICA.	30	R\$ 7.877,86
Agente Comunitário de Saúde – ESF São Sebastião ³	Ensino Fundamental	40	R\$ 3.242,00
Agente Comunitário de Saúde – ESF Catuçaba ³	Ensino Fundamental	40	R\$ 3.242,00
Agente Comunitário de Saúde – ESF Oswaldo Cruz ³	Ensino Fundamental	40	R\$ 3.242,00
Almoxarife	Ensino Fundamental	40	R\$ 2.599,22
Arquivista	Ensino Superior	30	R\$ 4.887,53
Arquiteto	Ensino Superior Específico	30	R\$ 4.887,53
Artífice	Ensino Fundamental	40	R\$ 2.304,11
Assistente Social	Ensino Superior Específico	30	R\$ 4.887,53
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio	40	R\$ 2.164,47
Auxiliar de Enfermagem	Ensino Médio + Curso Técnico Específico	40	R\$ 2.304,11
Auxiliar de Serviço de Saúde	5º ano do Ensino Fundamental	40	R\$ 1.850,31
Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Fundamental	40	R\$ 1.850,31
Auxiliar de Trânsito	Ensino Fundamental	40	R\$ 1.989,94
Auxiliar de Mecânico	5º ano do Ensino Fundamental ²	40	R\$ 1.850,31
Bibliotecário	Ensino Superior Específico	40	R\$ 3.840,17
Borracheiro	5º ano do Ensino Fundamental²	40	R\$ 1.850,31
Carpinteiro	5º ano do Ensino Fundamental ²	40	R\$ 2.304,11
Conserveiro de Estradas	5º ano do Ensino Fundamental ²	40	R\$ 1.626,04
Controlador de Animais	5º ano do Ensino Fundamental ²		R\$ 1.626,04
Contabilista	Ensino Superior Específico	40	R\$ 6.633,09
Controlador Interno	Ensino Superior	40	R\$ 5.934,86
Coveiro	5º ano do Ensino Fundamental²	40	R\$ 1.850,31
Eletricista	5º ano do Ensino Fundamental²	40	R\$ 2.304,11
Eletricista de Autos	5º ano do Ensino Fundamental²	40	R\$ 2.304,11
Enfermeiro	Ensino Superior Específico	40	R\$ 5.236,68
Engenheiro Civil	Ensino Superior Específico	30	R\$ 5.236,68
Engenheiro Agrônomo	Ensino Superior Específico	30	R\$ 5.236,68
Escriturário	Ensino Médio	40	R\$ 2.304,11
Farmacêutico	Ensino Superior Específico	40	R\$ 5.236,68
Fiscal de Obras	Ensino Médio	40	R\$ 3.107,11
Fiscal de Trânsito	Ensino Médio	40	R\$ 2.304,11
Fiscal de Tributos	Ensino Médio	40	R\$ 3.107,11
Fiscal Municipal	Ensino Médio	40	R\$ 3.107,11
Fisioterapeuta	Ensino Superior Específico	30	R\$ 4.538,47
Fonoaudiólogo	Ensino Superior Específico	30	R\$ 4.538,47
Gari	5º ano do Ensino Fundamental ²	40	R\$ 1.626,04
Guarda Civil Municipal	Ensino Médio + Formação Específica	40	R\$ 2.304,11
Guarda Municipal	Ensino Fundamental	40	R\$ 1.989,94
Inspetor de Alunos	Ensino Fundamental	40	R\$ 1.850,31
Jardineiro	Ensino Fundamental	40	R\$ 1.626,04
Marceneiro	Ensino Fundamental	40	R\$ 2.304,11
Mecânico	Ensino Fundamental	40	R\$ 3.107,11
Mecânico de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental	40	R\$ 3.840,17
Médico do Trabalho	Ensino Superior Específico	16	R\$ 5.411,19
Médico Ginecologista	Ensino Superior Específico	16	R\$ 6.633,09
Médico Pediatra	Ensino Superior Específico	16	R\$ 6.633,09
Médico Psiquiatra	Ensino Superior Específico	16	R\$ 6.633,09



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Médico Veterinário	Ensino Superior Específico	40	R\$ 5.411,19
Merendeira	5º ano do Ensino Fundamental²	40	R\$ 1.626,04
Motorista	5º ano do Ensino Fundamental² + Habilitação Específica – Categoria D	40	R\$ 2.304,11
Nutricionista	Ensino Superior Específico	40	R\$ 4.887,53
Operador de Máquina	5º ano do Ensino Fundamental² + Habilitação Específica - Categoria D	40	R\$ 3.491,14
Pedreiro	5º ano do Ensino Fundamental ²	40	R\$ 2.304,11
Pessoal de Obras	5º ano do Ensino Fundamental²	40	R\$ 1.626,04
Psicólogo	Ensino Superior Específico	20	R\$ 3.840,17
Recepcionista	Ensino Fundamental	40	R\$ 1.850,31
Secretário de Escola	Ensino Médio	40	R\$ 3.107,11
Segurança	5º ano do Ensino Fundamental ²	40	R\$ 1.626,04
Serralheiro	5º ano do Ensino Fundamental²	40	R\$ 1.989,94
Servente de Serviços Gerais	5º ano do Ensino Fundamental ²	40	R\$ 1.626,04
Técnico de Segurança do Trabalho	Ensino Médio + Curso Técnico em Segurança do Trabalho com Registro no Ministério do Trabalho e Emprego	40	R\$ 2.599,22
Técnico em Informática	Ensino Médio + curso Específico	40	R\$ 2.304,11
Técnico de Vigilância Sanitária	Ensino Médio	40	R\$ 2.304,11
Tesoureiro	Ensino Médio	40	R\$ 3.840,17
Tratorista	5º ano do Ensino Fundamental ²	40	R\$ 1.989,94

*** Para as funções destacadas em negrito, será necessário também a aplicação de Prova Prática.**

<i>EMPREGOS PÚBLICOS</i>	<i>REQUISITOS MÍNIMOS</i>	<i>CARGA HORÁRIA SEMANAL</i>	<i>SALÁRIO BASE</i>
Auxiliar de Enfermagem do ESF	Ensino Médio + Curso Técnico Específico	40	R\$ 2.443,80
Auxiliar de Saúde Bucal do ESF	Ensino Fundamental e Registro no Conselho Regional de Odontologia	40	R\$ 1.850,31
Dentista do ESF	Ensino Superior Específico	40	R\$ 7.331,34
Enfermeiro do ESF	Ensino Superior Específico	40	R\$ 7.331,34
Médico Generalista do ESF	Ensino Superior Específico	40	R\$ 11.979,14



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

EMPREGOS PÚBLICOS	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE
Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (creche e pré-escola)	Graduação em curso superior de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação específica das áreas de atuação ou em curso normal superior.	25 horas semanais	R\$ 3.150,29
Professor de Educação Básica I - Ensino Fundamental 1º ao 5º ano	Graduação em curso superior de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação específica das áreas de atuação ou em curso normal superior.	30 horas semanais	R\$ 3.780,34
Professor de Educação Básica II – Educação Infantil/Ens. Fund. 1º ao 9º ano - Arte	Licenciatura Plena com Habilitação específica em área própria ou Formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	Mínimo de 20 horas semanais	R\$ 28,02 hora/aula
Professor de Educação Básica II - Ens. Fund. 6º ao 9º ano - Matemática	Licenciatura Plena com Habilitação específica em área própria ou Formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	Mínimo de 24 horas semanais	R\$ 28,02 hora/aula
Professor de Educação Básica II - Ens. Fund. 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa	Licenciatura Plena com Habilitação específica em área própria ou Formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	Mínimo de 24 horas semanais	R\$ 28,02 hora/aula
Professor de Educação Básica II - Ens. Fund. 6º ao 9º ano - Ciências	Licenciatura Plena com Habilitação específica em área própria ou Formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	Mínimo de 21 horas semanais	R\$ 28,02 hora/aula
Professor de Educação Básica II - Educação Infantil/Ens. Fund. 1º ao 9º ano – Educação Física	Licenciatura Plena com Habilitação específica em área própria ou Formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente e inscrição no CREF.	Mínimo de 20 horas semanais	R\$ 28,02 hora/aula
Professor de Educação Básica II - Ens. Fund. 6º ao 9º ano - Geografia	Licenciatura Plena com Habilitação específica em área própria ou Formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	Mínimo de 20 horas semanais	R\$ 28,02 hora/aula
Professor de Educação Básica II - Ens. Fund. 6º ao 9º ano - História	Licenciatura Plena com Habilitação específica em área própria ou Formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	Mínimo de 20 horas semanais	R\$ 28,02 hora/aula
Professor de Educação Básica II - Ens. Fund. 6º ao 9º ano - Inglês	Licenciatura Plena com Habilitação específica em área própria ou Formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	Mínimo de 20 horas semanais	R\$ 28,02 hora/aula



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO V - DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA) _____, (CNPJ) _____, com sede na
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, o que se segue abaixo:

1 - (X) que estamos ciente em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordamos com suas condições, declarando ainda, que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, e que a licitante responderá pela veracidade das informações prestadas;

2 - (X) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3 - (X) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4 - (X) que manifestamos ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

5 - (X) que observamos os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no Inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano e degradante.

6 - (X) que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; **Obs.: Declarar caso a empresa possua MAIS que 100 funcionários e apresentar a Certidão conforme Item 15.2.3 h).**

6.1 – (X) *Estamos dispensados do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, pois estamos enquadrados como ME/EPP e possuímos menos de 100 (cem) empregados, assim não nos submetemos, portanto, ao regime estabelecido no art. 93, da Lei Federal n.º 8.213/91 de 24 de julho de 1991.*

Obs.: Declarar caso a empresa possua MENOS que 100 funcionários.

7 - (X) Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis; **Obs.: Declarar caso a empresa possua MAIS que 100 funcionários e apresentar a Certidão conforme Item 15.2.3 i).**

7.1 – (X) *Estamos dispensados do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, pois estamos enquadrados como ME/EPP e possuímos menos de 100 (cem) empregados, assim não nos submetemos, portanto, ao regime estabelecido no art. 93, da Lei Federal n.º 8.213/91 de 24 de julho de 1991.*

Obs.: Declarar caso a empresa possua MENOS que 100 funcionários.

8 - (X) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

9 - (X) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49; **Obs.: se a empresa não estiver enquadrada nas categorias MEI/ME/EPP, NÃO DECLARAR.**

9.1 – (X) Conforme Item 12.6 do Edital, **DECLARAMOS** que, em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), NÃO celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

OBS: Pressupõe-se desenquadramento a participação em licitações cujo valor aportado extrapole o valor máximo permitido.

10 – (X) Está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). *(item 30.4 do edital);*

11 - (X) Que no valor proposto estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação. *(item 5.5 do edital);*

12 – (X) Que conhecemos as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

13 - (X) que o fornecedor organizado em cooperativa, declaramos, ainda, que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021; **Obs.: se a empresa não estiver sob o regime de cooperativa, NÃO DECLARAR.**

14 – (X) que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações e do objeto da licitação.

Data .../.../.....

.....
(representante legal, RG e CPF)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO VI

FORMULARIO DE DADOS PARA EVENTUAL ELABORAÇÃO DE CONTRATO

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ Nº: - I. E:

Endereço: Rua, nº, Bairro, Cidade, CEP, Complemento

Telefones:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: – Agência: – Conta Corrente:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

Nome:

Qualificação:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Data Nascimento:

CPF Nº:

R.G:

Endereço: Rua, nº, Bairro, Cidade, CEP, Complemento

Telefones:

E-mail pessoal: _____

E-mail comercial: _____

DADOS DOS SÓCIOS (TODOS OS SÓCIOS):

Nome:

Qualificação:

CPF Nº:

R.G:

E-mail: _____

Percentagem de participação dos sócios no capital da empresa: **XX%**

Nome:

Qualificação:

CPF Nº:

R.G:

E-mail: _____

Percentagem de participação dos sócios no capital da empresa: **XX%**

DATA XX/XX/XXXX

NOME E ASS. DO RESPONSÁVEL



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

**FAVOR CONFERIR A PLANILHA DE ACORDO COM OS
DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL !**

ATENÇÃO:

*Sr. Licitante, tendo em vista o grande número de licitações que efetuamos, solicitamos que sigam a planilha abaixo para **NOMEAR** os documentos em PDF de acordo com os nomes indicados abaixo, e apresentem apenas o necessário para facilitar nosso trabalho na conferência dos mesmos, **solicitamos ainda que façam a compactação em .ZIP** de todos os documentos e apresentem um único arquivo no momento oportuno. Grato a todos pela colaboração.*

ITEM DO EDITAL	DOCUMENTO EXIGIDOS
	NOME DOS DOCUMENTOS:
15.2.1 – a) ATÉ g)	1 – CONTRATO SOCIAL
15.2.1 – h)	2 – DOCUMENTO IDENTIDADE DOS SÓCIOS
15.2.2 – a)	3 – ATESTADOS CAPACIDADE TÉCNICA
15.2.3	HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
15.2.3 – a)	4 – CNPJ
15.2.3 – b)	5 – Inscrição Cadastro Estadual e/ou 5 – Inscrição Cadastro Municipal
15.2.3 – c)	6 – CND FEDERAL
15.2.3 – d)	7 – CND ESTADUAL
15.2.3 – e)	8 – CND MUNICIPAL
15.2.3 – f)	9 – CRF FGTS
15.2.3 – g)	10 - CNDT
15.2.3 – h)	11 – CERTIDÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
15.2.3 – i)	12 – CERTIDÃO DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA APRENDIZ
15.2.4	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
15.2.4 – a) e seguintes se necessário.	13 – CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA
5.2	14 – DECLARAÇÃO UNIFICADA – ANEXO V
5.2.3	15 – FORMULARIO CONTRATO - ANEXO VI
15.6	16 – PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA